



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/2007

Concede ao Exmo. Desembargador Federal aposentado Othílio Francisco Tino a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Juíza Titular da 18ª VT de Manaus, convocada, RUTH BARBOSA SAMPAIO, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª VT de Manaus, convocada, e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. ADRIANE PERINI ARTIFON,

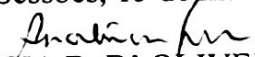
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT-314/2006-000-90-00.5), que determinou a devolução dos autos da Matéria Administrativa TRT nº MA-638/2006, a fim de que este Tribunal se pronuncie sobre o requerimento do interessado,

CONSIDERANDO o parecer jurídico (fls. 39/41) e o parecer ministerial (fls. 46/47),


RESOLVEU, por unanimidade de votos,

CONCEDER ao Exmo. Dr. OTHÍLIO FRANCISCO TINO, Desembargador Federal aposentado, a vantagem estabelecida no art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, estendida até 19.4.92, pelo art. 250 da Lei nº 8.112/90, correspondendo ao acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus proventos, com efeitos a contar da data de sua aposentadoria, publicada no D.O.U. de 12.9.2006, limitado ao teto estabelecido no art. 37, inc. XI, da Constituição da República.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2007.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região